



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 5/2015

Considerando que a Faculdade de Direito, como instituição de ensino superior, pretende incentivar a investigação aprofundada e de qualidade desde o início da formação superior, começando no Curso de Licenciatura,

Considerando que é devido o reconhecimento público pelo mérito académico excepcional dos nossos melhores alunos,

Considerando que a Faculdade de Direito celebrou com a Caixa Geral de Depósitos um protocolo onde se prevê a possibilidade de atribuição de prémios, além do apoio geral aos alunos,

Aprovo, após audição do Conselho Académico e ao abrigo do disposto no artigo 93.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e do artigo 26.º, n.º 1, alínea p), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, o **Regulamento dos «Prémios FDUL/CGD» da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**, em anexo ao presente despacho.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2015

O Diretor

Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

REGULAMENTO DOS «PRÉMIOS FDUL/CGD» DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento compreende as normas sobre a atribuição dos «Prémios Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos» da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos alunos inscritos no 1.º e no 2.º ciclos.

Artigo 3.º

Bolsas

Os «Prémios Caixa Geral de Depósitos» são os seguintes:

- a) Ao melhor aluno de cada um dos primeiros três anos curriculares do 1.º ciclo é atribuído um prémio no valor de € 1.000 (mil euros);
- b) Ao melhor aluno do 4.º ano do 1.º ciclo é atribuído prémio no valor de € 1.500 (mil e quinhentos euros);
- c) Ao melhor aluno do curso de mestrado profissionalizante é atribuído um prémio no valor de € 2.000 (dois mil euros);
- d) Ao melhor aluno do curso de mestrado científico é atribuído um prémio no valor de € 2.000 (dois mil euros).

Artigo 4.º

Apuramento dos premiados no 1.º ciclo

1. Os alunos premiados no 1.º ciclo são os que tiverem obtido no ano lectivo anterior, relativamente a todas as unidades curriculares desse ano, e incluindo as bonificações previstas no regulamento de avaliação em vigor, a média aritmética mais elevada decomposta à centésima.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

2. Em caso de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos alunos que tiverem obtido a média mais elevada prevista no número anterior.

Artigo 5.º

Apuramento dos premiados do 2º ciclo

1. Os alunos premiados no 2º ciclo são os que tiverem obtido no ano lectivo anterior, e na respectiva avaliação final, a classificação mais elevada, de acordo com os seguintes critérios de seriação:

- a) A classificação final de dissertação mais elevada;
- b) A média aritmética mais elevada decomposta à centésima das unidades curriculares da parte escolar.

2. Em caso de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos alunos que tiverem obtido a classificação mais elevada nos termos do número anterior

Artigo 6.º

Competência

A atribuição dos «Prémios Caixa Geral de Depósitos» é da competência do Director da FDUL.

Artigo 7.º

Cerimónia de entrega dos prémios

A entrega dos prémios deve realizar-se em cerimónia pública em que, para além dos alunos premiados, são convidados os presidentes dos diversos órgãos da FDUL e os representantes do patrocinador «Caixa Geral de Depósitos».

Artigo 8.º

Publicidade

A lista dos alunos a quem são atribuídos «Prémios Caixa Geral de Depósitos» deve ser publicada no sítio da Internet da FDUL.

Artigo 9.º

Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia subsequente ao da sua publicação.